



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## **LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.584/2022**

*Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.*

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), equivalente à 02 (dois) salários mínimos nacionais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, correspondentes nesta data ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo Único.** Será pago aos ACS e ACE a diferença verificada entre o valor percebido e o devido nos termos do caput, a contar de maio em curso.

**Art. 2º** Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade conforme grau estabelecido no Laudo Técnico.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de julho de 2022.

  
**Ronivaldo Cassaro**  
Procurador Geral

  
**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal